



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.656, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 173/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO** Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP, que tem como objeto a execução dos serviços de terraplanagem e movimentação de terras para construção de uma quadra poliesportiva nas dependências do IFSP Câmpus de Birigui, conforme Minuta em anexo.

ART. 2º. As despesas que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e dezoito.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Serviços Públicos, Água e Esgoto



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos seis de dezembro de dois mil e
dezoito, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____ 2018,
NA ÁREA EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI.

PROCESSO Nº _____

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, professor, RG nº 6064715, CPF nº 048.920.438-42, nomeado pelo Decreto de 05 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2017, seção 2, página 1, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, organização governamental, com sede na Praça James Mellor, Birigui, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 45.151.718/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Salmeirão, brasileiro, casado, profissão de Advogado, portador do RG nº 23.157.526-3 SSP/SP e CPF nº 260.016.228-33, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154 de 23 de julho de 2004, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente acordo de cooperação técnica tem como objetivo, a execução dos serviços de terraplanagem e movimentação de terras para construção de uma quadra poliesportiva nas dependências do IFSP Câmpus Birigui, a ser executado pela Prefeitura de Birigui através da secretaria de obras, mediante contrapartida de oferta do Curso de Extensão de Formação Inicial e Continuada - FIC em Inovação Tecnológica, com o objetivo de desenvolver conceitos e práticas, de temas relevantes à formação inicial e continuada de servidores públicos municipais, e de outros atores do território biriguiense.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

O presente objeto tem por meta:

- 2.1. A a execução dos serviços de terraplanagem e movimentação de terras pela prefeitura municipal de Birigui, para construção de uma quadra poliesportiva nas dependências do IFSP Câmpus Birigui no segundo semestre de 2018
- 2.2. A contrapartida o IFSP campus Birigui em ofertar um curso de extensão em formação inicial e continuada com carga horária de 40 horas, sobre inovação tecnológica, no primeiro semestre de 2019, que servirá como reforço no desenvolvimento estratégico do município, no conceito de cidade inteligente, aos

servidores e outros agentes do ecossistema de inovação do município. Serão trabalhados os temas: inovação tecnológica e territorial, economia solidária, sustentabilidade, desenvolvimento local, tecnologias de informação e comunicação – TICs, políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar, formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas neste capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

Para a execução do presente instrumento, serão consideradas as seguintes etapas:

- 4.1. Indicação do Local para o serviço de terraplanagem
- 4.2. Execução do serviço de terraplanagem
- 4.3. Divulgação do curso entre servidores municipais e agentes externos
- 4.4. Inscrição dos interessados
- 4.5. Seleção dos interessados
- 4.5. Matrícula dos Seleccionados
- 4.6. Realização do curso
- 4.7. Certificação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São obrigações do IFSP:

- 5.1. Indicar o local destinado a receber o serviço de terraplanagem;
- 5.2. Fornecer professores para o curso FIC Inovação Tecnológica, aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PRX), que serão responsáveis por ministrar as aulas.
- 5.3. Receber as inscrições do curso via Plataforma FIC
- 5.4. Matricular alunos selecionados e manter relação atualizada dos alunos.
- 5.5. Fornecer instalações físicas com sala de aula e laboratório de informática com acesso à internet para aulas ministradas nas dependências do IFSP.

5.6. Certificar o curso.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

6.1. Fornecer máquinas e mão de obra para limpeza, movimentação e terraplanagem de uma área de 25m x 35m para a construção de uma quadra poliesportiva

6.2. Promover a interação entre o IFSP e os setores produtivos de Birigui interessados em participar da Formação Continuada.

6.3. Divulgar o projeto ao público alvo, como servidores e agentes externos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte da Prefeitura Municipal de Birigui ao IFSP, ou deste para aquele, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse e disponibilidade das partes, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 30 dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, salvaguardando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial a União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre os partícipes, mediante aditamento, não podendo ser alterado seu objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Birigui, ____ de _____ de 2018.

Eduardo Antonio Modena
Reitor do IFSP

Cristiano Salmeirão
Prefeito Municipal de Birigui

Testemunhas

Edmar César Gomes da Silva
Diretor Geral IFSP Câmpus Birigui

Saulo Giampietro
Secretário da Obras